



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2017 Programa Quem Ama Cuida	
Regido pela Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.529 de 12 de Novembro de 2015 e demais legislações aplicáveis.	
Tipo:	TERMO DE COOPERAÇÃO - MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Objeto:	O objeto deste Chamamento Público tem por finalidade a instalação de bens e/ou equipamentos, em espaços públicos destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública e mobilidade urbana, para instalar, reformar, conservar e recuperar pontos de ônibus no Município de Primavera do Leste.
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.	
Dias:	Segunda a Sexta - feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07 h às 11h.
Local:	Rua Curitiba, 414, 3º Andar – Centro. Primavera do Leste – MT (Sala da Assessoria de Planejamento)
A RETIRADA DE EDITAIS PODERÁ SER FEITA PELA INTERNET PELO ENDEREÇO:	
http://www.primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento_publico	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS	
Período:	De 08 de novembro até 13 de novembro de 2017. (em dias de expediente)
Horário:	De segunda à sexta-feira das 07 h às 11h.
Local:	Rua Maringá, 444 - Centro. Primavera do Leste – MT
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS	
Data:	13 de novembro de 2017.
Horário:	14 h
Local:	Sala de reuniões do gabinete



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Infraestrutura, em conformidade com a Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.529 de 12 de novembro de 2015 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** do **“Programa Quem Ama Cuida”** as entidades da iniciativa privada, pessoas jurídicas de direito público ou privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, sociedade civil organizada, associação de moradores, sociedade de amigos de bairros, centros comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

O objeto deste Chamamento Público tem por finalidade a instalação de bens e/ou equipamentos, em espaços públicos destinada aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, segurança pública e mobilidade urbana, para instalar, reformar, conservar e recuperar pontos de ônibus no Município de Primavera do Leste, conforme especificação de cada objeto.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A especificação de cada objeto está descrito no anexo II deste Chamamento Público.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão aderir ao Programa “Quem ama Cuida” as entidades da iniciativa privada, pessoas jurídicas de direito público ou privado que atuem no ramo empresarial, industrial, comercial ou de prestação de serviços e outras entidades atuantes no setor econômico, sociedade civil organizada, associação de moradores, Sociedade de amigos de bairros, centros comunitários, clube de serviços, bem como de terceiros interessados;

Os participantes deverão estar em situação regular com a Fazenda Municipal.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Os interessados poderão fazer a retirada do Edital e anexos compreendendo as especificações técnicas do objeto: Na Internet, gratuitamente, no sitio eletrônico do Município de Primavera do Leste - MT - endereço eletrônico no link “<http://primaveradoleste.mt.gov.br/chamamento-publico.html>”.

O Edital completo e seus anexos também poderão ser retirados na sala da Assessoria de Planejamento sito à Rua Curitiba, 414,3º andar, de segunda a sexta- feira das 07h00min às 11h00min.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

O Envelope deverá conter:

- a. Carta de Apresentação, que se destina a apresentação da empresa, dos projetos e demais documentos bem como os lotes pretendidos.
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado e no caso de sociedades por ações ou associações, acompanhadas de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT prova da diretoria em exercício;

- c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e. Indicação do equipamento público comunitário de seu interesse identificado pelo número do lote;
- f. Projeto Básico a ser desenvolvido naquele espaço público e ou equipamento públicos comunitários relacionados aos lotes pretendidos.

6. ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE

O recebimento do envelope contendo a documentação exigida deverá ser encaminhado à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SINFRA e ser protocolizado no Protocolo Central situado no Paço Municipal à Rua Maringá, 444, Centro. Identificando-o no rosto do envelope os seguintes dizeres “PROGRAMA QUEM AMA CUIDA – PROPOSTA DE COOPERAÇÃO”, as informações relacionadas ao prazo de entrega e abertura das propostas estão descritas na capa deste Edital.

Os interessados deverão apresentar o envelope fechado, indicando o(s) LOTE(S) ao(s) qual (is) deseja concorrer, de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a abertura dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes dos participantes deverão ser identificados, conforme segue:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

PROGRAMA QUEM AMA CUIDA PROPOSTA DE COOPERAÇÃO
À ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017 LOTE(s):
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
REPRESENTANTE:
TELEFONE E E-MAIL:

Após encerrarem-se os prazos para entrega dos envelopes e de recursos, a COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA QUEM AMA CUIDA, será convocada para avaliação das propostas e documentos.

7. DOS PROCEDIMENTOS

O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pelas disposições da Lei Municipal 1.554 de 19 de junho de 2015 e decreto 1.529 de 12 de novembro de 2015 e demais legislações aplicáveis;

Tipo de Chamamento Público: TERMO DE COOPERAÇÃO;

Critério de julgamento: MELHOR PROPOSTA QUE ATENDA
OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Os interessados na adesão ao Programa “Quem Ama Cuida” deverão atender este Edital de Chamamento Público expedido pelo Município de Primavera do Leste.

O procedimento de cooperação do Programa “Quem Ama Cuida” será gerenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Especial julgará se os proponentes estão aptos para concorrerem ao certame.

9. DA DESCONSIDERAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será desconsiderada a proposta apresentada em desconformidade com o Edital.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas serão apreciadas pela Comissão Especial que avaliará o cumprimento dos quesitos bem como elegerá a proposta que melhor atender aos interesses do município.

10.2 No anexo II estão estabelecidos os benefícios mínimos, exigidos pelo município para o objeto, que deverão ser atendidos pelos proponentes, além daqueles propostos por eles, ou seja, o proponente poderá apresentar outros benefícios ou características além daquelas exigidas.

10.3 Serão critérios de avaliação, no que couberem, os seguintes quesitos: Adaptação do projeto:

- a) As pessoas portadoras de necessidades especiais;
- b) As pessoas idosas e às crianças.
- c) Maior quantidade de utilidades reversíveis ao patrimônio público;
- d) Menor prazo para a implantação do projeto e maior prazo de sua manutenção;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

e) Menor impacto visual oferecido pelos componentes visuais de publicidade.

10.4 No caso de empate, os interessados serão convidados a consorciar-se nas intervenções sobre aquele objeto, caso não haja consenso será realizado um sorteio em data, hora e local divulgado através do Diário Oficial do Município.

10.5 A decisão de escolha do adotante será lavrada em ata que instruirá o protocolo e será publicada no Diário Oficial do Município. Uma vez aprovado o projeto a ser desenvolvido, será lavrado Termo de Cooperação, e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município.

10.6 A Prefeitura Municipal através da Secretaria de Infraestrutura reservará o direito de solicitar esclarecimentos e determinar alterações das propostas apresentadas, para que atendam os interesses da administração municipal.

11. DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Os credenciados habilitados no Chamamento Público, responsáveis por aquele equipamento público comunitário que será objeto do termo de cooperação e que gerará o direito de uso de publicidade, deverão firmar Termo de Cooperação relativo ao Programa Quem Ama Cuida, conforme Minuta de Termo de Cooperação presente no Anexo IV com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do Decreto Municipal Nº 1.529 de 12 de novembro de 2015.

12. DAS PENALIDADES

As entidades que objetivem participar do Programa deverão zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Termo de Cooperação. O descumprimento injustificado do projeto ou



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão a rescisão do Termo de Cooperação.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Da decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados de sua publicação, dirigido ao Secretário Municipal de Infraestrutura.

14. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS TRABALHOS

O prazo máximo para início dos trabalhos de intervenção nos objetos oferecidos será de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Cooperação.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1 O Município rejeitará a solicitação de cooperação que não cumprir as exigências estabelecidas neste Edital ou ainda que indicar equipamento público comunitário não passível de integração ao programa, à discricionariedade do Município, ou cujo projeto não seja aprovado.

15.2 O Termo de Cooperação terá vigência de até dois anos, prorrogável por igual período, a critério das partes.

15.3 O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo Termo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.

15.4 Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperando deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

15.5 Deverão obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura – SINFRA;

15.6 Deverão zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Termo de Cooperação.

15.7 O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Termo de Cooperação.

15.8 No término ou na rescisão do termo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar.

15.9 O Termo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

15.10 A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do termo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.

15.11 O Termo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

15.12 O termo de cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo que tenham vigido.

15.13 O controle e a fiscalização da execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste - MT, através da Secretaria de Infraestrutura.

16. RELAÇÃO DOS ANEXOS

ANEXO I - Lista de instalação e Lotes

ANEXO II- especificação objeto.

ANEXO III – Tipo de Publicidade

ANEXO IV - Termo de Cooperação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

ANEXO I

LISTA DE INSTALAÇÃO E LOTES

LOTE	LOCALIZAÇÃO
1	Rua Maringá, 444 (Prefeitura Municipal)
2	Av. Cuiabá (PSF VI)
3	Av. São João Basto, Poncho verde
4	Av. Coxília, 568 – Poncho Verde
5	Rua Alegrete, Poncho Verde (Em frente ao nº 567)
6	Av. Alcides Lazaretti, Poncho Verde (Em frente ao nº 382)
7	Av. Alcides Lazaretti, 96, Poncho Verde (Em frente à praça)
8	Av. Florianópolis, 1733
9	Av. Florianópolis, 1421
10	Av. Florianópolis, 1139 (muro do Cemitério Municipal)
11	Av. Florianópolis (Frente Maná Gás)
12	Rua Guiratinga, 333 (murão próximo a Igreja da Av. Ipê)
13	Av. Ipê, 142
14	Av. Califórnia, Primavera III (lado da Cotrimac)
15	Av. Califórnia, Primavera III (Frente Pão e Cia)
16	Rua Jaboticabeira, 1095, Primavera III
17	Av. Califórnia, Buritis, esquina com Rua Limoeiro
18	Rua Sucupira, Buritis, esquina com rua Babaçú
19	Av. Carnaúba, Buritis, esquina com Rua Laranjeiras
20	Av. Carnaúba, Buritis, esquina com Rua Cerejeira
21	Av. Carnaúba, Buritis, esquina com Rua Seringueira
22	Av. dos Trabalhadores, Buritis (ao lado da Buritis Incorporadora)
23	Guterres, (Escola da Praça).
24	Quadra 01 Lote 04, Tuiuiu
25	Tuiuiu, ao lado da escola Nossa Senhora Aparecida.
26	Av. Cuiabá – em frente ao Simarelli.
27	Av. Cuiabá – 2770 – Muro branco esq. com a Rua Barra do Garças.
28	Muro do Condomínio Cidade Jardim – 533 – Rua Guiratinga.
29	Rua Guiratinga – Vila Romana.



ESTADO DE MATO GROSSO

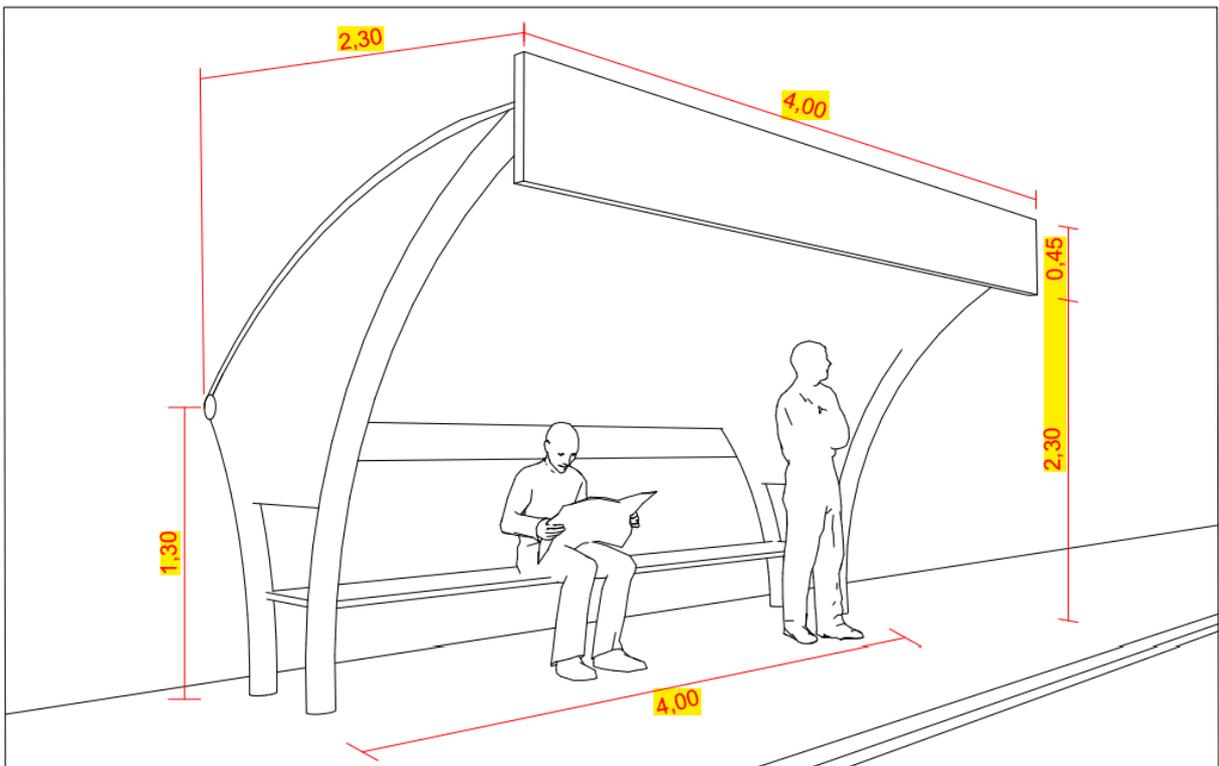
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

30	Av. Ipê – Muro do ESFX – IDA.
31	Av. Ipê prox. Igreja – VOLTA.
32	Av. dos Trabalhadores em frente a Rua Galileu Galilei.
33	Rua Macaúba – 617 – PVA 3.
34	Av. Califórnia esq. com Rua Jatobá – Feira – PVA 3.
35	R. Sucupira esq. com Rua Açaizeiros – Buritis.
36	R. Sucupira esq. com Av. Carnaúba – Buritis.
37	Av. Carnaúba esq. com Rua Butiá – Buritis.
38	Av. dos Trabalhadores esq. com Av. Pupunha – Buritis.
39	Rua Colibri esq. com Rua Inês Viecilli – Tuiuiú.
40	ao lado Q.3 Lt. 28, 212, – Guterres.
41	Q.9 Lt. 24 - Esquina - Guterres.
42	Q.15 Lt 23 - Guterres.
43	Q.17 Lt 18 - Guterres.
44	Praça de esportes - Guterres.
45	Q.6 Lt.40 - Guterres.
46	Av. São Paulo esq. com Rua Alzira Viecilli - Tuiuiú.
47	Av. do Comércio – Posto BR.
48	Rua C esq. com Rua G – Distrito Industrial
49	Av. das Industrias – Portão Nativa esq. com Rua E.
50	Av. São Paulo Cargill



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

ANEXO III
Tipo de Publicidade





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

ANEXO IV
Termo de Cooperação

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0 _____/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E

A.....

.....

....., VISANDO.....

GOVERNO E SOCIEDADE COM INTERESSES MÚTUOS.

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.974.088/0001-05**, com sede no Paço Municipal, sito à Rua Maringá, 444, Centro, representado pelo seu Secretário (a) de Infraestrutura....., e do outro lado a....., representada pelo, (Endereço completo com CEP), portador da Cédula de Identidade nº RG.nº....., titular, devidamente autorizados, nos termos da Lei, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem como objeto a..... pela empresa, conforme projeto apresentado, em anexo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

1. Promover a participação da sociedade na urbanização, nos cuidados e na manutenção de equipamentos urbanos comunitários do Município de Primavera do Leste, em conjunto com o Poder Público Municipal;
2. Conscientizar a população de que a preservação dos equipamentos urbanos comunitários de que trata esta Lei passa pela colaboração da sociedade ao Poder Público Municipal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.

Compete à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT:**

1. Fornecer dados e informações para elaboração e execução do projeto;
2. Fiscalizar e acompanhar a execução do projeto proposto;
3. Acompanhar o cumprimento deste Termo de Cooperação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE

1. O cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo Termo de Cooperação, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública Municipal e a terceiros por seus atos.
2. Para execução dos serviços concebidos no projeto proposto, o cooperante deverá valer-se de pessoal próprio ou contratado de terceiros, inexistindo vínculo de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.
3. Deverá obedecer aos padrões de publicidade estabelecidos pela Secretaria de Infraestrutura – SINFRA;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

4. Deverá zelar pelo cumprimento da proposta constante no projeto apresentado, sob pena de revogação do Termo de Cooperação.
5. O descumprimento injustificado do projeto ou o abandono do equipamento comunitário pelo interessado acarretarão na rescisão do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não há nenhum ato previsto neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que acarrete despesa para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência de..... (.....) meses, podendo ser prorrogado por acordo mútuo entre as partes, contado a partir a assinatura deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DENÚNCIAS E RESCISÃO

1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, respeitando as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo que tenham vigido.
2. No término ou na rescisão do termo de cooperação os móveis adquiridos e as benfeitorias porventura erigidas no equipamento público comunitário, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte do cooperante, direito a qualquer indenização ou retenção de móveis ou por benfeitorias que nele realizar.
3. Este Termo de Cooperação em momento algum concede qualquer tipo de uso à entidade cooperante a não ser aqueles já estabelecidos na legislação, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

4. - A cooperação não altera a natureza jurídica do bem de uso comum da população, nem autoriza qualquer exploração comercial ou uso particular do equipamento público comunitário objeto do termo de cooperação, ressalvado o disposto em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADIÇÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser modificado mediante Termo Aditivo por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO serão atribuições do Município de Primavera do Leste/MT, através da Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, se compromete a mandar publicar como condição de eficácia, o extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial Do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, para dirimir as questões na esfera jurídica.

E, por estarem justas e acordadas as partes convenientes, firma este TERMO DE COOPERAÇÃO, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Primavera do Leste – MT, de de 2017.

.....
Secretário(a) de Infraestrutura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT

.....
(Nome do Cooperante Responsável)

TESTEMUNHAS:

CPF:

RG:

CPF:

RG: